



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA FF Nº 05/2013  
PROCESSO Nº 1308/12**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais No. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e No. 9.648, de 27 de maio de 1.998, pelas Leis Estaduais nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, nº 9.000 e 9.001, de 26 de dezembro de 1.994 e nº 9.797, de 07 de outubro de 1.997 e demais Legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas na Lei Estadual No. 6.884, de 29 de agosto de 1.962 e Decreto Estadual No. 25.341/86 e Lei Federal 9.985/00, faço público que se acha aberta, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 05 FF/2012** considerando o **MAIOR VALOR MENSAL OFERTADO**, Processo nº 1308/12, **OBJETIVANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO** qualificada e remunerada de bem imóvel, de área localizada no Parque Estadual Campos do Jordão – situado na Av. Pedro Paulo, s/n, guarita (bilheteria do trenzinho) – Campos do Jordão – SP - em área destinada à exploração comercial de um ponto de trenzinho.

Os eventos relativos ao procedimento licitatório do presente Edital obedecerão às seguintes datas, prazos e locais:

**ENTREGA DO EDITAL:** O Edital estará disponível, a partir de **06/09/2013**, nos Sites: e-negociospublicos.sp.gov.br e [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br).

**REALIZAÇÃO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA PELOS LICITANTES INTERESSADOS:** podendo ser realizada até a Véspera da sessão de entrega dos envelopes de proposta e documentação. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (12) 3663-3762, no **Parque Estadual Campos do Jordão, à Avenida Pedro Paulo, s/n – Campos do Jordão – SP**.

**OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ENVIO DE QUESTIONAMENTOS:** até às **17:00 horas do dia 17/10/2013, por escrito**, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, situada à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar, Horto Florestal – SP.

**ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até as **09:00 horas do dia 21/10/2013**, nas dependências da na Sede da Fundação Florestal, situada à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar, Horto Florestal – SP.

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:** às **09:00 horas do dia 21/10/2013**, nas dependências da na Sede da Fundação Florestal, situada à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar, Horto Florestal – SP.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a outorga de Permissão de Uso QUALIFICADA E REMUNERADA de bem imóvel no Parque Estadual Campos do Jordão, localizado à Avenida Pedro Paulo, s/n, guarita (bilheteria do trenzinho) – Campos do Jordão – SP, em área destinada à MANUTENÇÃO e EXPLORAÇÃO de serviço de transporte de passageiros denominado trenzinho.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas na edificação deverão ser especificamente a comercialização de serviços de transporte de passageiros com objetivos recreativos e educacionais em percurso apresentado no ANEXO I.
- 1.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão vistoriar o local, de modo a se certificarem das exatas condições de execução de seu objeto e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação necessária para a elaboração da proposta e eventual execução do Termo de Permissão de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado a execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento. Na ocasião, será emitido Atestado de Vistoria, cuja apresentação é **OBRIGATÓRIA** para a qualificação técnica da licitante, conforme subitem 4.3.4.c do presente Edital. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (12) 3663.3762, com a Administração do Parque Estadual Campos do Jordão, podendo ser realizada até a véspera da sessão de entrega dos envelopes de proposta e documentação.

## 2.- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
  - a) as empresas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;
  - b) empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - c) empresas em estado de falência ou concordata;
  - d) consórcios.
- 2.3 A apresentação da documentação e proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, devendo cumprir integralmente as exigências contidas neste Edital e Anexos.

## 3. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados nos ANEXOS de n.º I a VII, conforme segue:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VI – RESOLUÇÃO SMA N°29, DE 24/09/1999
- ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

4.1.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 4.1, a Comissão Julgadora, se necessário, diligenciará junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

4.2. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem

4.1, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, referentes à:

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1 Se a licitante for cooperativa, a certidão deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
  - d.1. A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** será efetuada mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. No caso de emissão posterior a 01/09/2005 deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - d.2. A confirmação da regularidade fiscal do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, será confirmada pela Comissão Julgadora através da INTERNET [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31/08/2005, da Procuradoria da Fazenda Federal e Receita Federal do Brasil.
  - d.3. A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** será efetuada mediante apresentação de Certidão onde inexistam débitos fiscais relativos a todos os impostos estaduais.
  - d.4. A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** será efetuada mediante apresentação de Certidão específica para Tributos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo I.N.S.S. e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) – Certificado de Regularidade de Situação – C.R.F. fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - e.1. A Comissão de Julgamento confirmará a veracidade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, através de site na INTERNET [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
  - e.2. A Comissão de Julgamento confirmará a veracidade da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, através de site daquele Instituto, na INTERNET - [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br).
  - e.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

#### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestados de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;
- b) Atestado de Vistoria, emitido pela Administração do Parque Estadual Campos do Jordão, na forma indicada no subitem 1.4 do presente Edital.

#### **4.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada os termos do modelo ANEXO VI deste Edital, em cumprimento ao Decreto No. 42.911, de 06.03.98, emitida em papel timbrado com a denominação ou razão social da licitante e subscrita por seu representante legal;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/99, conforme Anexo V deste Edital, emitida em papel timbrado com a denominação ou razão social da licitante e subscrita por seu representante legal.

#### **4.2.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, desde que assim definidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial ou no ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.2.3. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, cabendo a sua habilitação ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, nos termos do que estabelece o artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- c) A não regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo assinalado no subitem 4.2.6.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 5.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA FF Nº 05/2013**  
**Processo FF 1308/2012**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA FF Nº 05/2013**  
**Processo FF 1308/2012**

- 5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Julgamento. Os documentos deverão estar encadernados, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, preferencialmente na ordem em que se encontram relacionados no item 4 do presente Edital.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo III deste Edital, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- 5.3.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver;
- 5.3.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.3.3 Preço mensal para o item que integra o objeto da presente licitação e preço total ofertado para a Permissão de Uso pretendida, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.3.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4 A proposta e todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no subitem 4.3.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

## 6. ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

- 6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública, a Comissão Especial Julgadora de Licitações procederá à abertura dos envelopes.



- 6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
- 6.3.1. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.
- 6.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.5 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação das propostas, bem como nas demais condições ofertadas. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial Julgadora de Licitações.
- 6.6 Aberto o envelope “PROPOSTA” não se admitirá desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A análise das propostas visará à verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, sendo desclassificada a proposta que:
- 7.1.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.1.2. Apresentar preço mensal da Permissão de Uso **INFERIOR** a R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- 7.2 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta concorrência.
- 7.3 Na hipótese de desclassificação de todos os licitantes, poderá a Administração, conforme faculta o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as novas propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Julgamento, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital, oferecer o **MAIOR PREÇO MENSAL**, respeitado o preço mínimo indicado no subitem 7.1.2.
- 7.5 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor indicado, no subitem 7.1.2., o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração permitente (artigos 15 e 22, inc.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo coma redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26.11.1999).

7.5.1. Em atendimento ao art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 30 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.5.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

7.6 O objeto licitado será adjudicado pela totalidade e no caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes pelo Diário Oficial do Estado, na forma estatuída no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7 A Comissão de Julgamento poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários à instrução do procedimento licitatório ou efetuar diligências nesse sentido, vetada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou da proposta.

7.8. Após o julgamento e classificação das propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, se procederá à devolução dos envelopes fechados às licitantes desclassificadas, com a respectiva documentação de habilitação.

7.9. A abertura dos envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas forem classificadas ocorrerá com a observância das seguintes situações:

- a) Em seguida à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a classificação ou desclassificação.
- b) Em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.10. A Comissão Especial Julgadora de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de Habilitação, sendo que os documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

- a) Será efetuada a apreciação da documentação de habilitação das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.
- b) Se for o caso, será procedida a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 5.10 (a) – acima.

7.11. Os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações e Compras, Rua do Horto, 931 – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) – Prédio 2 – 1º andar — Horto Florestal - São Paulo – SP, fone/fax (11) 2997.5081, no dia da sessão de abertura.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 7.12. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2.3. deste Edital, ainda que os mesmo veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.13. A comprovação de que trata o subitem 7.12. (acima) deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO**

- 8.1. O Objeto desta licitação deverá ser exercido no Parque Estadual Campos do Jordão, à Avenida Pedro Paulo, s/n, guarita (bilheteria do trenzinho) - Campos do Jordão – SP, conforme localização constante do Anexo I, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da Permissão de Uso para a exploração do ponto de trenzinho.

## **9. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1. O pagamento do valor mensal devido pela Permissão de uso será efetuado por meio de recolhimento à Fundação Florestal, na conta corrente do Banco do Brasil que será fornecida posteriormente pela mesma, e os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, a contar da celebração do termo de permissão.
- 9.2. Os valores fixados para a retribuição serão reajustados anualmente pela variação do IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da celebração do termo de permissão.
- 9.3. O atraso no pagamento implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e na cobrança de juros moratório, conforme estabelecido em Lei, e poderá acarretar na revogação da permissão, independente de formalidade judicial ou extrajudicial.

## **10. FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

- 10.1. A Permissão de Uso decorrente da presente licitação será formalizada através do Anexo VII deste Edital - Termo de Permissão de Uso do imóvel.
- 10.2. Após a adjudicação do objeto da presente licitação e sua homologação, será a licitante vencedora, convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, a comparecer à Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Florestal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso.



- a) No caso de alguma(s) certidão(ões) apresentada(s) pela licitante vencedora para a sua habilitação no procedimento licitatório tiver tido seu prazo de validade vencido até a data de formalização do Termo de Permissão de Uso, deverá a mesma apresentar novo(s) documento(s) válido(s) nessa ocasião.
  - b) O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, ou a não apresentação dos documentos na hipótese prevista no subitem 10.2.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e do Artigo 79 da Lei Estadual 6.544/89, decaindo a adjudicatária do direito à Permissão de Uso e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme indicado nos subitens 11.1 e 11.2 abaixo.
  - c) Na hipótese prevista no subitem 10.2.2, fica facultado à Administração, nos termos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar o Termo de Permissão de Uso, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive no que se refere ao preço.
- 10.3 A Permissão de Uso será formalizada pelo período de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ainda, ser revogada pela administração, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade.
- a) A PERMISSIONÁRIA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 10.1, desde que o faça mediante documento escrito, a ser protocolado na Rua do Horto, 931, prédio nº2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) – Horto Florestal - São Paulo , com 90 (noventa) dias de antecedência ao vencimento do Termo, ou de cada uma das prorrogações de seu prazo de vigência.
  - b) A não prorrogação do prazo de vigência da Permissão de Uso, bem como, sua revogação antes do prazo final, por conveniência da Administração, não gerará à PERMISSIONÁRIA direito ou qualquer outra espécie de indenização.
  - d) As prorrogações do prazo de vigência da Permissão de Uso serão formalizadas mediante celebração de Termos Aditivos, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 O prazo para início das atividades objeto do Termo de Permissão de Uso será de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 11.1 No caso da PERMISSIONÁRIA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e nos Artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, nos termos estabelecidos na Resolução SMA 29, de 24/09/99.
- 11.2 As multas previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, não tendo qualquer efeito compensatório, sendo que o seu pagamento não eximirá a PERMISSIONÁRIA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas nem tampouco impedirá que a PERMITENTE rescinda unilateralmente o Termo de Permissão de Uso em sua decorrência.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## **12. RECURSOS**

- 12.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases da presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, que deverão ser protocolados no Núcleo de Licitações e Compras da Fundação Florestal.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 13.1 Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pela Comissão de Julgamento.
- 13.2 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, não resolvidos na esfera administrativa.

São Paulo, de de 2013

**Olavo Reino Francisco**  
Diretor Executivo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Outorga de Permissão de uso qualificada e remunerada de imóvel localizado no Parque Estadual Campos do Jordão – PECJ, sito a Avenida Pedro Paulo s/nº, Campos do Jordão, São Paulo, para a manutenção e exploração de serviço de transporte de passageiros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas na edificação deverão ser especificamente a comercialização de serviços de transporte de passageiros com objetivos recreativos e educacionais em percurso apresentado no Anexo I.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o objetivo de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral é a “manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus recursos naturais”<sup>1</sup>, e que os únicos usos permitidos são os com finalidade recreativa, educação ambiental e pesquisa científica, a Fundação Florestal entende que os recursos disponíveis, tanto humanos como financeiros, deverão ser priorizados para o atendimento dos objetivos principais da Unidade, e a atividade relativa ao transporte de passageiros deve ser realizada por terceiros, o que justifica a presente permissão.

O Parque Estadual Campos do Jordão, Unidade de Conservação de Proteção Integral, com área total de 8.341,00 hectares, ocupa um terço da área do município de Campos do Jordão, estando a 15 km do centro. Foi criado em 1941, através do Decreto Lei nº 11.908 de 27/03/1941 e sua gestão é realizada integralmente pela Fundação Florestal, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Para que se possa cumprir o objeto proposto, a Permissionária deve possuir, além de perfil empreendedor, a sensibilidade para perceber que o público visitante do Parque Estadual Campos do Jordão, fundamentalmente, busca o contato com a natureza e a cultura local.

Não se trata meramente do transporte de pessoas, e sim de oferecer um serviço a um visitante exigente quanto às questões ambientais e de consumo responsável, que deve retornar ao seu local de origem recomendando o PE Campos do Jordão a amigos pela exuberância da natureza e qualidade dos serviços oferecidos.

Atendê-lo bem significa mais que oferecer serviço de qualidade, significa compreender a observância de regras ambientais como o uso de materiais recicláveis, o uso de produtos orgânicos e a necessidade de valorização de produtos locais para que se possa a medida do possível promover a geração de renda local e práticas sustentáveis no entorno do Parque.

Além da expectativa de conhecer os atrativos do Parque, o visitante possui algumas necessidades que, mesmo não sendo o objetivo principal de Unidade de Conservação, quando atendidas complementam e agregam valor a experiência de visitação. O transporte de passageiros no interior do Parque, com objetivo recreacional e educativo, busca atender algumas das necessidades do visitante.

---

<sup>1</sup> Lei Federal nº 9985 de 18 de junho de 2000 (SNUC)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Este termo destina-se à permissão para operação do serviço de transporte de passageiros na área de uso público do Parque, conforme Plano de Manejo, bem como para uso de edificação para funcionamento de bilheteria.

Para ingresso ao Parque, é cobrado do visitante o valor de R\$ 9,00, de acordo com a Portaria Normativa FF nº 162/2012. Automóveis e motos e demais veículos também são tarifados.

O presente Termo de Referência reúne as normas, exigências e condicionantes a serem observados para a permissão do uso remunerado desse bem imóvel.

## 2.1 Caracterização da Visitação

O Parque recebe entre 70.000 e 90.000 visitantes por ano, como pode ser observado na tabela de visitação anual de 2002 a 2011, sendo um dos Parques Estaduais mais visitados, entre os que Fundação Florestal faz a gestão.

Ano	2002	2003	2004	2005	2006
Visitantes	87.483	78.248	63.241	59.541	61.982
Ano	2007	2008	2009	2010	2011
Visitantes	62.537	53.966	71.766	84.212	90.249

Tabela 01: Visitação do PECJ entre 2002 e 2011.

A visitação no Parque é bem distribuída entre os meses do ano, entretanto observa-se uma variação no mês de julho, devido ao município receber uma grande quantidade de visitantes no período do inverno.

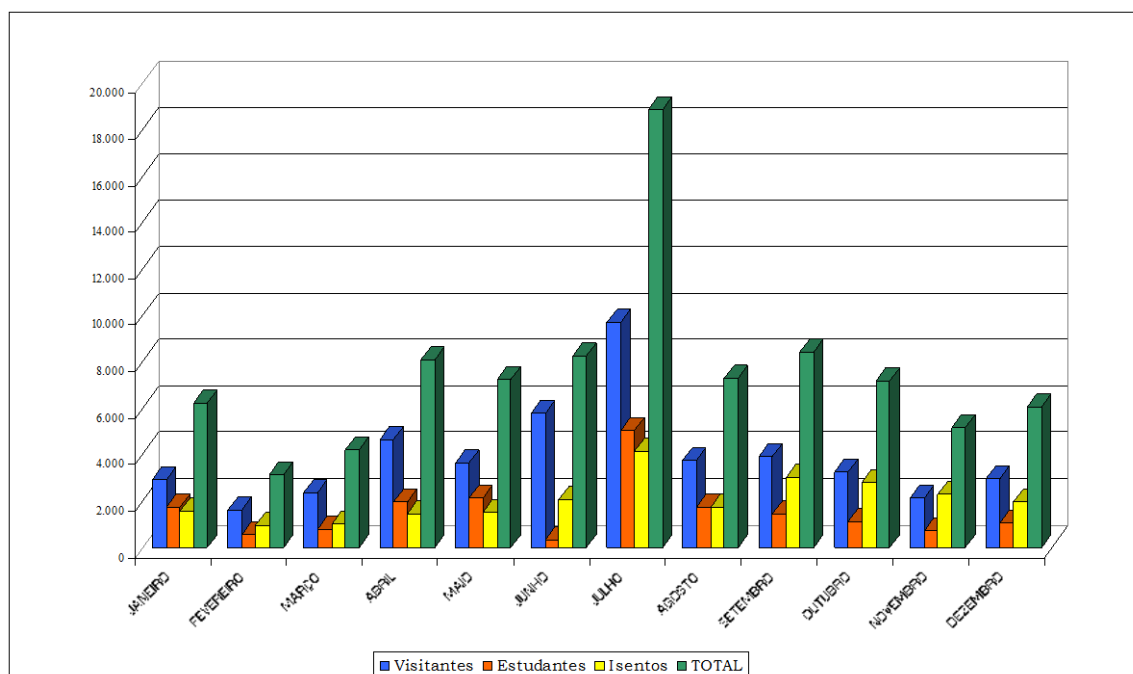


Gráfico 01: Visitação mensal em 2011.

O Perfil do visitante do PECJ foi traçado com base em pesquisa realizada no mês de julho de 2010 e 2011.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A procedência do público visitante do PE Campos do Jordão é quase em sua totalidade do Estado de São Paulo, sendo aproximadamente 50% da Capital, seguido pelos municípios da região do Vale do Paraíba e os demais pulverizados entre municípios do litoral e interior. De outros estados, destaca-se o Rio de Janeiro com 9% dos entrevistados.

<b>Procedência</b>	<b>%</b>
São Paulo (capital)	46,34
Interior	20,00
Vale do Paraíba	10,24
Outros Estados	9,76
Rio de Janeiro	9,27
Litoral	3,41
Exterior	0,98
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

Aproximadamente metade do público entrevistado está na faixa entre 31 a 50 anos. Já a renda familiar apontada pela pesquisa mostra que os visitantes do Parque se concentram em uma faixa acima da média do Estado de São Paulo, com 37% dos entrevistados com ganhos superiores a R\$ 6.000,00.

<b>Faixas de Renda (R\$)</b>	<b>%</b>
Até 1.000	2,26
De 1.001 a 2.000	5,28
De 2.001 a 3.000	16,23
De 3.001 a 4.000	11,32
De 4.001 a 6.000	19,62
Acima de 6.000	36,98
Não opinaram	8,30
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

Com relação ao tipo de grupo, o visitante entrevistado, em sua maioria, veio acompanhado por grupos de trabalho (36%), em seguida por grupos escolares (25%), casal (19%) e, por último, grupos de amigos (12%).

Nota-se também pela pesquisa que o público visitante da Unidade está disposto a conhecer novos lugares e estar em contato com a natureza. A pesquisa apontou que 55% dos entrevistados visitaram o Parque pela primeira vez, enquanto 25% costumam visitá-lo ao menos uma vez ao ano.

A maioria dos visitantes do PE Campos do Jordão, aproximadamente 55%, vão ao Parque para aproveitar a área de uso público voltada para atividades de lazer como restaurante, lojas e entretenimento, enquanto que as trilhas da Unidade são utilizadas por 45% do público. A característica mais marcante do Parque, segundo a pesquisa, foi apontada como sendo a paisagem e natureza, com destaque para a área do lago.

Motivo da visita	%
Paisagem / Natureza	35,78
Lagos	14,48
Trilhas	9,37
Arvorismo	7,67
Viveiro	6,30
Trenzinho	6,30
Centro de Visitantes	5,79
Restaurante	5,28
Café / Chocolates	4,26
Lojas	2,39
Outros	2,39
TOTAL	100

Das pessoas entrevistadas, aproximadamente, 75% disse que a visita ao Parque atendeu suas expectativas e quase 20% que as superaram. Esse apontamento é confirmado pelo fato de que praticamente todos os entrevistados (98%) recomendariam o Parque a terceiros.

A indicação “boca a boca” foi identificada como a segunda maneira de conhecimento da Unidade (quase 15%), sendo precedido apenas pelo fato de já terem visitado o Parque em outras ocasiões (38%). A sinalização indicativa do Parque presente no município de Campos do Jordão também se mostrou representativa, com 14% das respostas.

### 3. IMÓVEL OBJETO DA PERMISSÃO DE USO.

O espaço destinado ao ponto de comercialização e parada do Trenzinho está situado na área de uso público do Parque e possui uma área total cimentada de 31,00 m<sup>2</sup> com um guichê de venda de ingressos de 2,38 m<sup>2</sup>, conforme planta de arquitetura constante no anexo I.

O percurso autorizado para a operação do serviço de transporte apresenta, aproximadamente, 3,4 km de extensão, sendo que sua maior parte por estrada de terra e um pequeno trecho de asfalto.

O trajeto começa a partir do guichê de venda do bilhete e parte em direção ao lago das ninfeias, passa pela hospedaria central, pelo refeitório e vai até a porteira do Canhambora, onde inicia o trecho de asfalto, retornando à estrada de terra pela portaria do PECJ, de onde segue para a área de uso público do parque para uma apresentação do ciclo de vida da araucária, voltando ao início do percurso. O percurso autorizado está apresentado no anexo II do presente TdR.



Foto 01. Imóvel destinado ao Serviço de Transporte - Trenzinho.

### **3.1 Manutenção e Adequações da edificação**

3.1.1 O imóvel objeto da presente permissão de uso apresenta todas as condições para a realização da atividade pretendida, não sendo necessária a realização de nenhuma adequação ou adaptação.

3.1.2 Qualquer melhoria que implique investimento na edificação por parte da Permissionária, deverá ser discutida junto à permitente. Em caso de aprovação, o projeto será acompanhado pela permitente.

3.1.3 Deverá ser realizada, se necessário, a dedetização em todas as dependências direta e indiretamente utilizadas pelo permissionário, cujos protocolos deverão ser estabelecidos juntamente com a administração do Parque. São vedados o uso de pesticida e outras drogas tóxicas.

3.1.4 No momento da liberação do imóvel à Permissionária, será realizada uma vistoria pela Fundação Florestal, que deverá contar com a participação de um representante da Permissionária, para avaliar as condições do mesmo e elaborar um relatório de vistoria. O imóvel deverá ser entregue, após o término da permissão ou em caso de rescisão, nas mesmas condições especificadas nesse relatório de vistoria.

3.1.5 A permissionária deverá se responsabilizar pela manutenção integral da edificação objeto da permissão, bem como pela realização da pintura, interna e externa, quando indicada sua necessidade pela permitente.

3.1.6. As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público e não serão passíveis de indenização à Permissionária.





## **II - CONDIÇÕES DE USO**

### **1. NORMAS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

1.1 A exploração do serviço de transporte deverá ser feita de forma direta aos consumidores, sendo que as despesas com os serviços ofertados deverão ser pagas diretamente a Permissionária.

1.2 É de responsabilidade da Permissionária a administração financeira e contábil de seus serviços, bem como a aquisição, armazenamento e controle de qualidade dos seus equipamentos.

1.3 O funcionamento do serviço de transporte deverá ser compatível com o horário de visitação do PE Campos do Jordão, de quinta-feira a terça-feira, das 9h00 às 17h00, durante todos os meses do ano, podendo o horário ser alterado por determinação da Administração do Parque. O serviço de transporte deverá funcionar também às quartas-feiras, quando ocorrerem feriados, nacionais, estaduais ou do município de Campos do Jordão, salvo determinação contrária da administração da Unidade.

1.4 No caso da realização de eventos e festividades o horário poderá ser alterado, mediante prévia autorização da administração do Parque.

1.5 O funcionamento do serviço de transporte em dias e horários diferentes dos previstos deverá ser solicitado e justificado com antecedência mínima de 10 dias junto à administração do Parque.

1.6 A Permissionária deverá dispor de todo o mobiliário e equipamento necessário para o bom funcionamento do serviço de transporte, promovendo a adequação da área a suas atividades. Todo o mobiliário, artefatos e layout deverão ser compatíveis com as propostas e objetivos do PE Campos do Jordão, e as adequações aprovadas pela Fundação Florestal.

1.7 É de exclusiva responsabilidade da Permissionária a guarda de materiais, equipamentos, utensílios, mercadorias e todos os demais produtos e valores de sua propriedade ou posse.

1.8 A Administração do Parque fornecerá instruções a respeito das atividades e posturas a serem assumidas pela Permissionária em Unidade de Conservação e deverão ter frequência integral pelos colaboradores da Permissionária.

1.9 A permissionária deverá fornecer nota fiscal dos serviços ofertados, conforme legislação federal, estadual e municipal.

1.10 A exploração do serviço deverá estar de acordo com as normas previstas pelo código do consumidor.

### **2. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

#### **2.1 Equipe de Trabalho**

2.1.1 Manter em atividade pessoal competente e capacitado, em número suficiente à perfeita execução dos trabalhos, levando em consideração a sazonalidade de visitação do Parque e os dias e horários determinados para funcionamento.

2.1.2 A contratação e remuneração de funcionários para funcionamento do serviço de transporte é de responsabilidade exclusiva da Permissionária, devendo esta atender as leis e direitos trabalhistas vigentes, não existindo vínculo entre esses funcionários e a Fundação Florestal.

2.1.3 Contratar no mínimo 70% dos recursos humanos necessários às atividades, na região do entorno do PE Campos do Jordão.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.1.4 É de responsabilidade da Permissionária orientar, monitorar e fiscalizar a atuação e comportamento do pessoal por ele contratado.

2.1.5 Os colaboradores da Permissionária devem portar identificação nominal, mediante o uso de crachás durante o turno de serviço, bem como tratar os usuários com civilidade, observando compostura, discrição e polidez, efetuando imediatamente a comunicação de fatos contrários a permissão de uso à Permitente que será responsável pelas devidas decisões.

2.1.6 O condutor do veículo deverá possuir habilitação compatível com o tipo de veículo adotado e para transporte de passageiros.

2.1.7 Fornecer previamente ao Parque Estadual Campos do Jordão relação nominal do pessoal empregado, ainda que em caráter eventual, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração, e apresentando, quando solicitado, os documentos de identificação destas pessoas.

## **2.2 Especificações do veículo**

2.2.1 Deverá ser utilizado veículo próprio para transporte de passageiros, em acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503/1997, e outras normas vigentes, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e janelas panorâmicas ou similar.

2.2.2 O veículo proposto deverá possuir condições de trafegar pelo percurso, considerando tipo da via e obstáculos.

2.2.3 O veículo a ser utilizado deve primar pela adoção da melhor tecnologia disponível no mercado, que exerça mínimo impacto sobre a trilha e as adjacências, em termos de tração, e aderência ao solo, ruído, emissão de gases, erosão, etc.

2.2.4 Os motores dos veículos obedecerão aos padrões estabelecidos para emissão de poluentes e ruídos do PROCONVE, devendo passar obrigatoriamente por inspeções veiculares anuais.

2.2.5 Deverão ser observadas rigorosamente todas as normas e regulamentações aplicáveis dos Órgãos responsáveis pelos transportes terrestres.

2.2.6 A permissionária deverá apresentar anualmente cópia do certificado de segurança veicular expedido por instituição técnica credenciada pelo INMETRO e DETRAN-SP.

## **2.3 Operação do serviço**

2.3.1 Para operação do serviço de transporte, a Permissionária deverá:

- Possuir controle rigoroso sobre o número de ingressos vendidos, tanto para visitantes pagantes como para isentos, por si ou por terceiros, e apresentar, sempre que requisitado, este controle à Administração do Parque;
- Respeitar o limite máximo de passageiros estabelecido pela fabricante do veículo, não podendo ultrapassar a quantidade de 32 passageiros;
- Informar, antes do início do passeio, a todos os passageiros os procedimentos de segurança;
- Deslocar-se com velocidade máxima de 20 km/h, salvo em situações de emergência;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Utilizar somente o percurso autorizado, salvo em situações de emergências;
- Disponibilizar um seguro para os usuários dos passeios, que contemple morte, invalidez permanente e temporária, atendimento médico-hospitalar e responsabilidade civil.

2.3.2 A programação de saídas para os passeios deve ser feita para atender a demanda tanto na alta como na baixa temporada, devendo esta ser aprovada pela Administração do Parque, devendo a Permissionária oferecer no mínimo 04 saídas diárias.

2.3.3 A Permissionária deverá possuir profissional capacitado para transmitir informações sobre a história da Unidade, sua vegetação, fauna e hidrografia, além das atividades desenvolvidas na mesma.

2.3.4 A operação do serviço de transporte de passageiros deverá ser realizada no percurso estabelecido neste termo, conforme consta no anexo II, com aproximadamente 3,4 km de extensão.

2.3.5 A Permissionária poderá apresentar nova proposta de percurso, desde que com justificativa técnica, para avaliação e, se for o caso, autorização da Administração do Parque;

2.3.6 A Permissionária deverá ser cadastrada junto ao Ministério do Turismo, de acordo com o artigo 28, Parágrafo II, da Lei Geral do Turismo, nº 11.771, de 17/09/2008, e apresentar cópia do certificado.

2.3.7 A Permissionária deverá atender a legislação municipal que rege a matéria, em especial a Lei Municipal nº 3282/09 que disciplina o sistema de transportes e passeios turísticos com veículos adaptados e normais denominados “Trenzinhos da Alegria”, e dá outras providências.

## **2.4 Manutenção e higienização dos equipamentos e instalações**

2.4.1 A manutenção e limpeza do veículo e da bilheteria são de responsabilidade exclusiva da Permissionária, devendo ambos estar permanentemente limpos e asseados, procedendo diariamente a limpeza destes com produtos de limpeza, inclusive desinfetantes, dando preferência ao uso de produtos biodegradáveis.

2.4.2 A limpeza do veículo poderá ser feita no interior do Parque em local indicado pela Administração da Unidade.

2.4.2.1 Sempre que a limpeza do veículo demandar lavagem do assoalho e do motor, a mesma deverá acontecer em local apropriado, fora do Parque, de modo que resíduos de combustível e óleo não contaminem o solo e cursos d'água.

2.4.3 A troca e substituição de pneus, freios e demais peças deverá ser feita sempre que os prazos de validade dos fabricantes assim indicarem, da mesma forma que deverão ser substituídos caso constatado qualquer dano ou avaria que possa comprometer a segurança dos passageiros e usuários do Parque.

2.4.4 A Permissionária deverá responsabilizar-se pela manutenção integral da bilheteria e do veículo, bem como de todos os equipamentos, materiais e mobiliário, realizando pintura, interna e externa, quando indicada sua necessidade pela Permitente.

## **2.5 Destinação dos resíduos**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.5.1 A Permissionária deverá colaborar com o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido pelo Parque Estadual, no tocante à separação e destinação dos resíduos.

2.5.2 A Permissionária deverá separar os resíduos resultantes da sua operação em orgânico e seco (vidro, papel e metal), responsabilizando-se também pela sua destinação adequada.

2.5.3 Nas áreas internas acessíveis ao público e nas áreas externas utilizadas, os recipientes coletores dos resíduos deverão guardar harmonia com o ambiente.

## **2.6 Energia Elétrica, telefone e demais utilidades**

2.6.1 O imóvel objeto da presente permissão de uso não dispõe de ligação de energia elétrica, abastecimento de água ou linha telefônica.

2.6.2 Caso haja interesse, a Permissionária poderá solicitar a instalação das utilidades citadas no item acima, bem como outras que julgar necessário, devendo todos os custos de instalação, mensalidade, entre outros, serem suportados pela Permissionária, desde que autorizado pela Permitente.

2.6.3 Os serviços de vigilância e portaria, providos pela Permitente, também deverão ser ressarcidos pela Permissionária. O ressarcimento será proporcional à área do serviço de transportes de passageiros – trezinho frente a área construída da Unidade, o que representa 0,60%, resultando no valor mensal de R\$ 44,99. Esse valor será reajustado periodicamente, de acordo com a variação total desses serviços no PE Campos do Jordão.

## **2.7 Outras Disposições**

2.7.1 É vedada a instalação de placas, luminosos ou outros itens de efeito semelhantes nas áreas externas. Quaisquer propagandas, deverão ser discretas e no interior do serviço de transporte, desde que aprovado pela permitente.

## **3. É VEDADO À PERMISSIONÁRIA**

3.1 Adulterar, rasurar ou emprestar, a qualquer título, documentos emitidos pela Fundação Florestal.

3.2 Ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a permissão outorgada, sob a pena de ter sua permissão de uso cancelada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retomando a área a disponibilidade da PERMITENTE, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título.

3.3. Deixar de exercer as atividades econômicas do objeto da permissão de uso por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem a comunicação formal à Administração da Unidade.

3.4 Ocupar ou obstruir o espaço ao redor da edificação ou fora da área estabelecida pela Administração da Unidade.

3.5 A permissionária deverá responsabilizar-se de modo a que seus funcionários não:

3.5.1. Exerçam suas atividades em estado de embriaguez.

3.5.2. Portar qualquer tipo de arma, mesmo os possuidores de porte legal.

3.5.3. Promover ou participar de brigas ou discussões.

3.5.4. Utilizar aparelhos de som sem autorização da Administração do Parque.

#### **4. DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

4.1 Os preços cobrados pelo serviço de transporte deverão ser compatíveis com o tipo e qualidade do serviço e do veículo, bem como com os valores praticados no mercado local.

4.2 A Permissionária deverá manter, em local visível ao público, o preço do serviço para consulta.

#### **5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. A fiscalização e acompanhamento da permissão serão realizados pela Fundação Florestal, podendo acontecer sem prévio aviso ou concordância da Permissionária, independente de horário.

5.2 Em decorrência da fiscalização, a Fundação poderá exigir:

- a) A interrupção da prestação do serviço de transporte quando constatadas irregularidades;
- b) Que a Permissionária corrija irregularidades constatadas ou responda por elas, quanto ao pessoal, serviços prestados, equipamentos e local de trabalho;
- c) Reparos e restauração da edificação, materiais, mobiliários, veículos e equipamentos para a conservação dos bens;
- d) A manutenção das condições ambientais sobre tratamento de efluentes, disposição de resíduos e demais atividades e procedimentos que envolvam impactos ambientais.

5.3 A Fundação poderá representar à autoridade competente para as sanções cabíveis, sempre que no prazo devido não forem sanadas as anormalidades que tenham sido identificadas ou tomadas as providências, que caibam à Permissionária, inclusive quanto ao recolhimento de multa.

5.4 Caberá também a Fiscalização, a avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços oferecidos.

#### **6. RETRIBUIÇÃO MENSAL MÍNIMA PELA PERMISSÃO DE USO**

6.1 A Permissionária deverá remunerar mensalmente a Fundação Florestal pela operação do serviço de transporte de passageiros na área de uso público do Parque e pelo uso de edificação para funcionamento de bilheteria no PE Campos do Jordão, efetuando o pagamento da remuneração até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar da celebração do termo de permissão.

6.2 Os valores fixados para a retribuição serão reajustados anualmente pela variação do IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da celebração do termo de permissão.

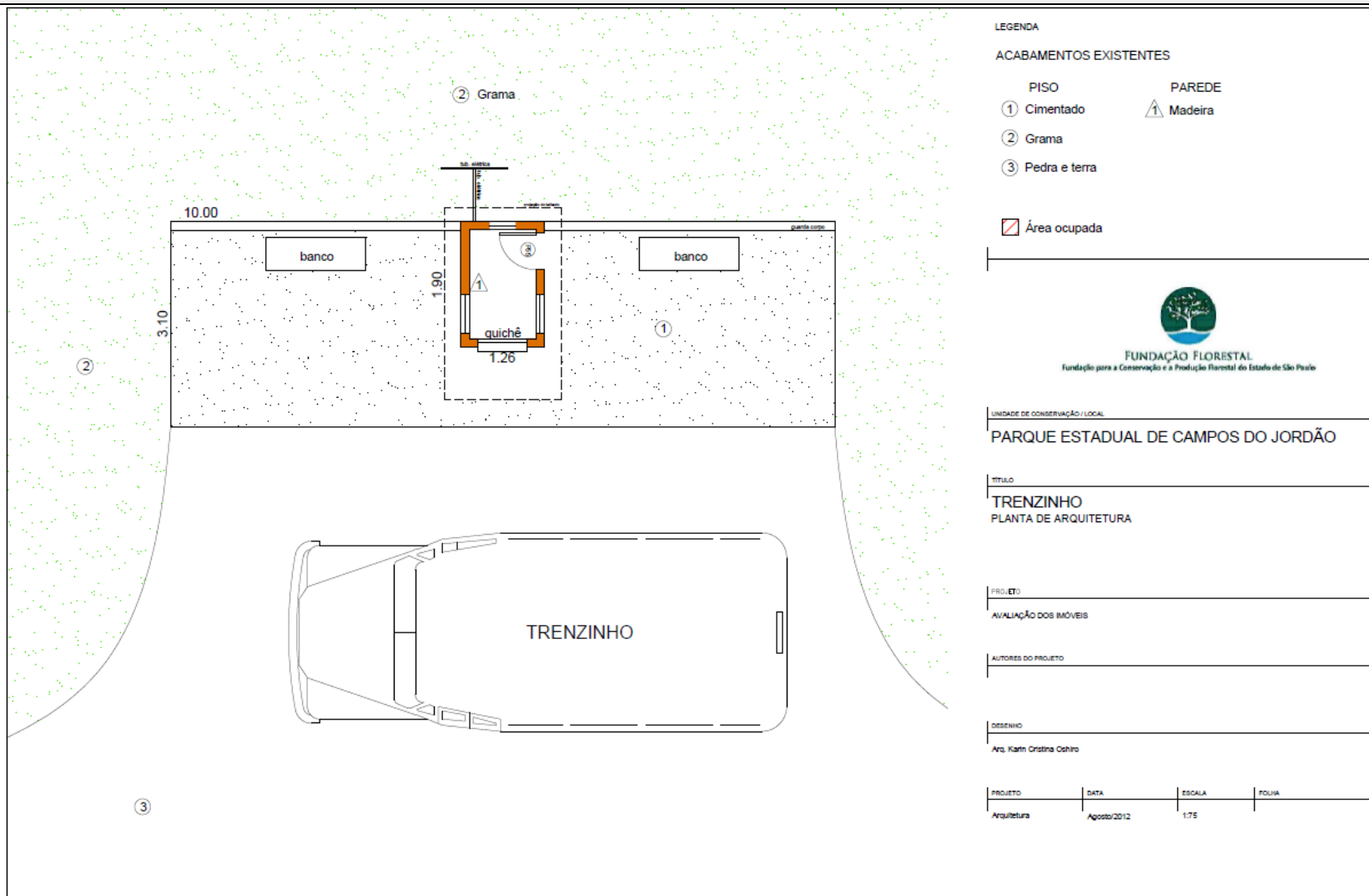
6.3 O atraso no pagamento implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e na cobrança de juros moratório, conforme estabelecido em Lei, e poderá acarretar na revogação da permissão, independente de formalidade judicial ou extrajudicial.

#### **7. PRAZO**

7.1 O Prazo da presente permissão é para o período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

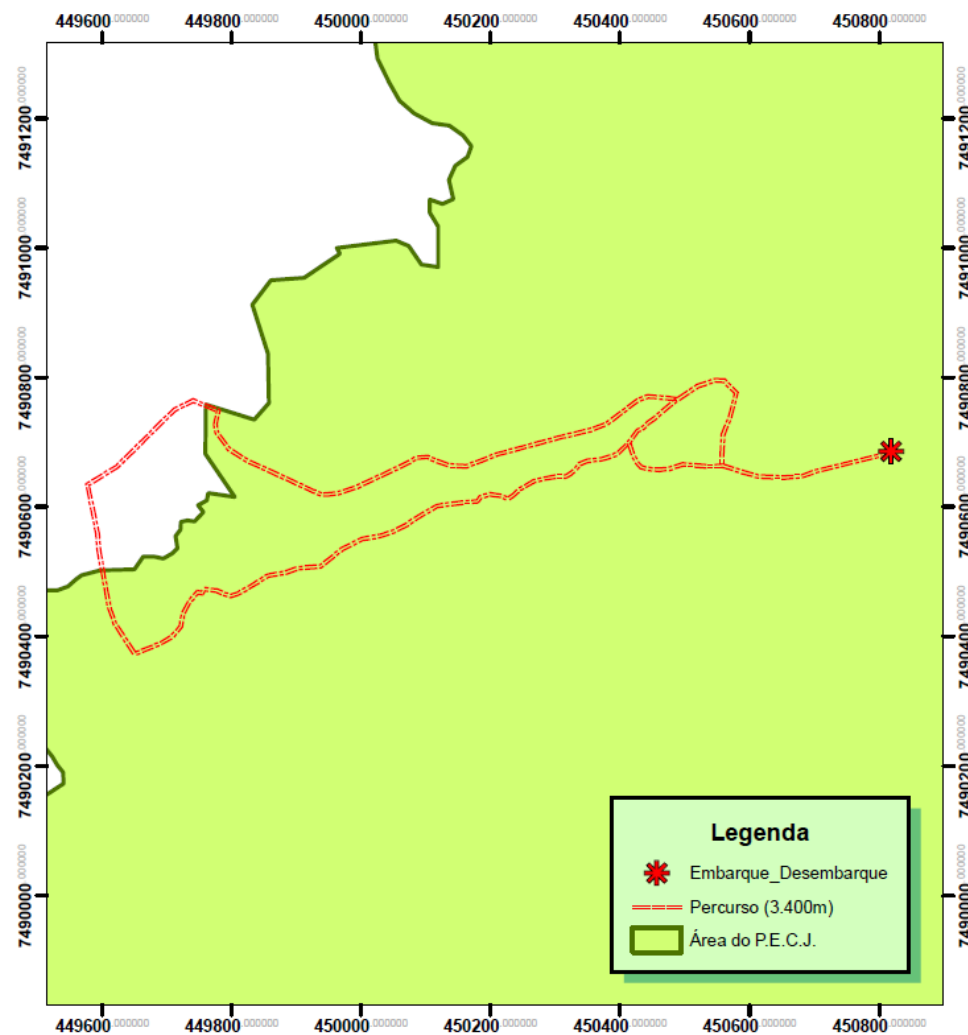


ANEXO A



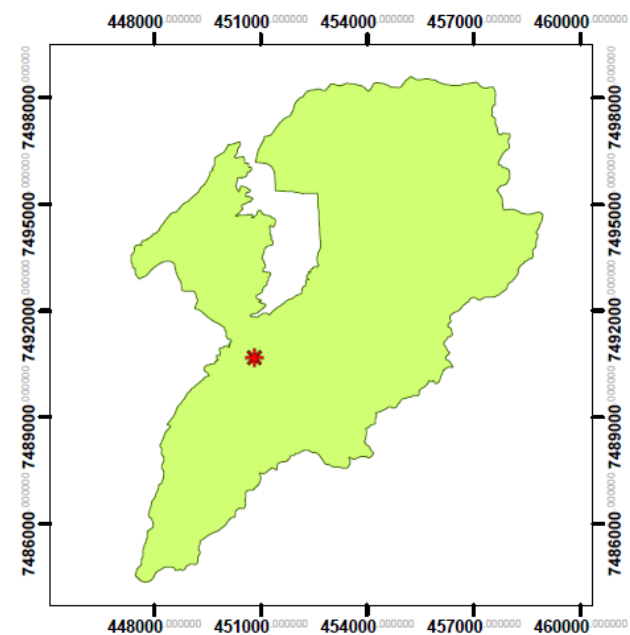


ANEXO B



PARQUE ESTADUAL  
CAMPOS DO JORDÃO

"LOCALIZAÇÃO DO PONTO DO TRENZINHO"





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

[LOCAL E DATA]

À  
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo FF: 1308/12**

**Ref.: Concorrência n.º 05/2013**

FORMA DE OPERAÇÃO:  Marca própria  
 Franquia - Qual ?.....

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos Ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada.

a).....

b).....

c).....

Na oportunidade credenciamos junto à **Fundação e a Conservação Florestal do Estado de São Paulo** o Sr..... Carteira de Identidade n.º..... órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades Cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente, .....

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

Licitante – CNPJ

**OBS.:** Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ, telefone/fac-símile, *e-mail* e endereço completo da empresa.



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)**

**À  
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO  
PAULO**

**REF.: CONCORRÊNCIA N.º 05/2013**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. Nossa Proposta para concessão de uso de área determinada a ser implantada com recursos do licitante, destinado à exploração do ponto de trezinho, dentro do PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO, pelo preço específico mensal, abaixo relacionado, reajustável, conforme discriminado no item 9 do Edital.

**a) VALOR MENSAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Caso nos sejam adjudicados os objetos da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Concessão de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(s) Sr(s) ....., Carteira de Identidade n.º..... expedida em...../...../....., órgão Expedidor....., e CPF N.º....., como representante(s) legal(is) desta empresa, nos termos do Estatuto/Termo de Concessão de Uso Social.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Concordamos em não ter direito de exclusividade, reconhecendo à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, dar em utilização outros pontos de interesse comercial para a mesma atividade.

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)  
Licitante – CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - UTILIZAR PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL, O CNPJ, TELEFONE / FAC-SÍMILE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA.
- 2 - ALÉM DAS INFORMAÇÕES ACIMA, A EMPRESA DEVERÁ ACRESCENTAR AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO IV - VISTORIA PARA RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vistoriei nesta data as instalações e equipamentos objeto da permissão, de acordo com Edital de Concorrência \_\_\_\_\_, e declaro as condições de cada uma delas:

Descrição	Estado de conservação declarado pela FF/PECJ	Estado de conservação confirmado pela Permissionária
Pintura externa	Pintadas e em perfeitas condições	
Pintura interna	Pintadas e em perfeitas condições	
Pintura dos caixilhos e forro	Pintadas e em perfeitas condições	
Vídras e janelas	Pintadas e em perfeitas condições	

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a manutenção integral da edificação objeto da permissão e de todos os equipamentos, materiais e mobiliário disponibilizados pela Fundação Florestal, bem como pela realização da pintura, interna e externa, quando indicada sua necessidade pela permitente e que, findo o contrato, deverei entregar edificação e bens descritos em iguais condições.

Parque Estadual Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela PERMISSONÁRIA: \_\_\_\_\_  
(nome e RG)

Pela PERMITENTE: \_\_\_\_\_  
(nome e RG)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - RESOLUÇÃO SMA Nº 29, DE 24/9/1999**

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999
MEIO AMBIENTE
Secretário José Ricardo Alvarenga Tripoli
GABINETE DO SECRETÁRIO Resolução SMA-29 de 24-9-99
Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93
O Secretário do Meio Ambiente resolve:
Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89,e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.
Artigo 2º-O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado à multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:
a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.
b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.
Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.
Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se á aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.
Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, , poderá ser aplicada ao contratado:
a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.
Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário fica sujeito á multa de 10% sobre o valor da obrigação.
Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.
Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.
Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90

ANEXO VII –

**TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL DO PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO PARA  
FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE TRENZINHO  
MINUTA**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO Nº 57.401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011- PONTO DE TRENZINHO.

Aos                    dias do mês de                    do ano de 2013, nesta Capital do Estado de São Paulo, na sede da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FLORESTAL, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. .... e inscrito(a) no CPF sob nº. ...., na qualidade de responsável pela gestão administrativa de próprios da Fazenda do Estado de São Paulo relacionados no Anexo I do Decreto estadual nº51.453/2006, alterado pelo Decreto 54.079/2009, e para este ato devidamente autorizado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, no processo FF nº..../....., na conformidade do Decreto Estadual nº. 57.401, de 06 de outubro de 2011, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, em virtude de ter sido sagrada vencedora em processo licitatório, na modalidade concorrência - Concorrência FF nº.../...., levada a efeito no referido processo, compareceu a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ..., nº ... , cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob nº ...., neste ato representado por seu(ua) , Senhor(a) ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº. ...., inscrito no CPF/MF sob nº. ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., Município de ....., devidamente autorizado(a) para a prática do presente ato, nos termos do respectivos estatutos sociais, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**PRIMEIRO** – que é a responsável pela gestão administrativa do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, inserido no Parque Estadual Campos do Jordão, que por sua vez conta com uma área de .... m<sup>2</sup>, composta por ....., conforme laudo de avaliação que se encontra à fls. ...., e plantas de fls. ...., do processo FF nº ...., onde, em local determinado no croqui de localização de fls. ...., deverá ser .... (Obs: explorada atividade de ecoturismo, ou instalado....., destinado à .....), de acordo Termo de Referência que representa o Anexo I da referida licitação e que passa a integrar o presente termo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**SEGUNDO** - que, tendo em vista a autorização concedida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, com amparo no Decreto nº57.401/2011, e em virtude da empresa ..... ter sido sagrada vencedora na Concorrência FF nº.../..., a **PERMITENTE** outorga a permissão de uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo, pelo prazo de 15 (quinze) meses, que poderá ser renovado por período sucessivo, igual ou inferior ao inicialmente outorgado, a critério exclusivo da **PERMITENTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ainda, ser revogada pela Administração, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade.

**TERCEIRO** - que a presente permissão é realizada **a título precário, qualificado e remunerado**, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo e "ad libitum" da Administração Estadual, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir as áreas, em perfeita ordem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio estadual.

**QUARTO** - que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga ainda a:

**a)** pagar a remuneração devida no importe mensal de R\$ ..... (... reais) ou 10% do valor do faturamento bruto, prevalecendo o maior valor, por meio de recolhimento à **PERMITENTE**, na conta corrente do Banco do Brasil, ag. ...., c/c. ...., até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo que o valor mencionado será reajustado anualmente, a contar da assinatura do presente instrumento, com base na variação do IPC-FIPE.

**a.1)** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**b)** manter a área/imóvel em boas condições de conservação para assim restituí-la(o) à **PERMITENTE**;

**c)** arcar com os custos dos projetos e de reformas e de manutenção da área/imóvel, de acordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, obedecidas todas as formalidades exigidas pela lei;

**d)** cumprir as exigências da **PERMITENTE** que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- e) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área/imóvel, impedindo que terceiros dela (e) se apossem ou se utilizem;
- f) informar à **PERMITENTE** sobre qualquer alteração da área/imóvel e do seu entorno, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- g) restringir a utilização da área/imóvel aos fins que motivaram a presente permissão;
- h) apresentar, para aprovação pela **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente todas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as exigências dos órgãos de defesa do patrimônio artístico e cultural, em particular as do CONDEPHAAT, quando necessário, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar na área/imóvel, inclusive perante terceiros;
- i) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área/imóvel cuja permissão de uso lhe é outorgada, arcando com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água/esgoto, por meio de medição realizada por equipamento medidor, que deverá ser instalado pela **PERMISSIONÁRIA** (OBS: ou indicar outro procedimento); telefonia, internet; e demais despesas incidentes sobre a área/imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- j) responsabilizar-se pela conservação e pelo serviço de limpeza da área/imóvel objeto da presente permissão, respondendo, ainda, pela sua segurança, observando as determinações do/da..... do Parque Estadual Campos do Jordão;
- k) restringir a utilização da área/imóvel e de eventuais equipamentos instalados aos fins que motivaram esta permissão com estrita observância aos termos do edital e do Termo de Referência que nortearam o processo licitatório;
- l) utilizar a área/imóvel objeto da presente permissão com a observância de todas as normas de especial proteção a que ele está submetido, tendo em vista tratar-se de unidade de proteção integral, com especial respeito às disposições contidas no Plano de Manejo;
- m) cumprir com todas as obrigações constantes do edital e do Anexo I – Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante do presente termo de permissão de uso.

**QUINTO** - que a **PERMITENTE** se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do presente termo, a qualquer tempo, por meio do(da) .... do Parque



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Estadual Campos do Jordão, responsável pelo acompanhamento da presente permissão, podendo também, especificar órgão para realizar a referida fiscalização.

**SEXO** - que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições do edital, especialmente o disposto no item 11, que trata das sanções para o caso de inadimplemento, e Anexo I do edital – Termo de Referência, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**SÉTIMO** - que a não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto nas hipóteses supracitadas como na da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

**OITAVO** – que fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA** para o objeto desta licitação.

**NONO** – que, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela **PERMISSIONÁRIA**, ....., por sua representante, me foi dito que aceitava esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições. Assim foi lavrado o presente **TERMO**, que recebeu o nº ...../2013-FF, em 03 (três) vias igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
P/PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
P/PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
nome e RG

\_\_\_\_\_  
nome e RG